



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS (PGALI)

EDITAL Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE PROPOSTAS À CANDIDATURA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PGAli) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados, o processo de seleção interno de proposta (candidatura) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos realizará o processo de seleção interna (primeira etapa) para indicação de propostas para bolsa de doutorado sanduíche. Posteriormente, encaminhará aquelas selecionadas, por ordem de prioridade, à PRPG. A aprovação na seleção interna não garante a contratação, ficando esta sujeita à aprovação pela CAPES, conforme as disposições específicas publicadas no [edital CAPES nº 06/2024](#).

2 DO CRONOGRAMA INTERNO (PGALI)*

DATAS	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
28/04/2024	Candidatura	Até as 23:59 h via e-mail
29 a 30/04/2024	Avaliação pela comissão interna	Até às 20 h
30/04/2024	Divulgação do resultado final	Até às 22 h
02/05/2024	Envio das propostas à PRPPG	Até às 18 h

*As demais etapas estão previstas no [edital CAPES nº 06/2024](#).

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

Vide o item 6 do [edital CAPES nº 06/2024](#).

4 DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Vide o item 7 do [edital CAPES nº 06/2024](#).

5 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Vide o item 8 do [edital CAPES nº 06/2024](#).

6 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATURA

6.1 As candidaturas devem ser realizadas por meio do envio dos documentos listados abaixo, em formato PDF, para o e-mail pgali@ufba.br, com o título do e-mail “INSCRIÇÃO DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE/CAPES”, conforme cronograma apresentado no item 2.

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (Acesse: [PGAli Doutorado Sanduiche Exterior - Modelo para elaboração da Proposta](#));

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do [edital CAPES nº 06/2024](#);

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do [edital CAPES nº 06/2024](#);

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do [edital CAPES nº 06/2024](#).

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (SELEÇÃO INTERNA)

7.1 A seleção interna dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos citados nos itens 5 a 6 do edital interno.

7.2 A avaliação será realizada por uma Comissão constituída por 03 (três) docentes, com título de doutor ou equivalente, sendo um externo ao PGAlI e um doutorando do PGAlI, com experiência na modalidade doutorado-sanduiche.

7.3 A Comissão receberá toda a documentação das candidaturas **sem qualquer tipo de identificação** (pós-graduando/orientador).

7.4 Na avaliação será considerado os critérios apresentados no quadro abaixo, que deverão ser apresentados no - **Plano de trabalho**. Serão indicados até 03 (três) propostas, em ordem de prioridade.

Critério	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino ^a	2.0
Maior índice H do coorientador estrangeiro da instituição de destino ^b	2.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Imprescindibilidade (justificativa consistente) do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	3.0

^aBaseado na plataforma Times Higher Education (<https://www.timeshighereducation.com>), e ^bbaseado na informação disponível na plataforma da Scopus (<https://www.scopus.com/freelookup/form/author.uri>) ou Web of Science (<https://www.webofscience.com/wos/author/search>). Para ambos os casos (Instituição de destino e índice H), para a melhor posição será atribuído nota 10,0 e demais calculadas proporcionalmente.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Comissão e apreciados pelo Colegiado do PGAlI.

8.2 Para maiores informações e eventuais dúvidas, consulte o [Edital nº 006/2024 – Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\)](#).

Salvador, 01 de abril de 2024.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAlI)
Faculdade de Farmácia (FacFar)
Universidade Federal da Bahia (UFBA)